



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII)

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	47025	Cód.GMS: 6501.84845 Cód. CATMAT: 272088 Unid. Padrão: POTE CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE; POTE COM 400 GRAMAS; BASE DE NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA.	25	288,79	7.219,75
2	40147	Cód.GMS: 6501.84842 Cód. CATMAT: 272089 Unid. Padrão: BISNAGA CREME HIDROFÍLICO COM SULFADIAZINA DE PRATA 1%. APRESENTAÇÃO EM BISNAGA COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS.	170	32,65	5.550,50
3	41002	Cód.GMS: 6501.84843 Cód. CATMAT: 272089 Unid. Padrão: POTE CREME HIDROFÍLICO COM SULFADIAZINA DE PRATA 1%. APRESENTAÇÃO EM POTE DE 400G.	120	33,90	4.068,00
4	56447	Cód.GMS: 6501.66144 Cód. CATMAT: 0470130 Unid. Padrão: FRASCO DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FURAMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNICO, 100+6+12,5 MCG - FRA INALADOR	40	295,08	11.803,20
5	40182	Cód.GMS: 6501.3214 Cód. CATMAT: 0300745 Unid. Padrão: CAPSULA ENZIMAD PANCREÁTICAS, PRINCÍPIO ATIVO:	500	2,73	1.365,00

		PANCREATINA (AMILASE+LIPASE+PROTEASE) CONCENTRAÇÃO DE 25.000UI .			
6	54477	Cód.GMS: 6501.19187 Cód. CATMAT: 0309095 Unid. Padrão: UNIDADE FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 + 200 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL , FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO; ORAL.	200	140,34	28.068,00
7	52426	Cód.GMS: 6502.61341 Cód. CATMAT: 454740 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA LACOSAMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML	400	186,64	74.656,00
8	45402	Cód.GMS: 6501.8504 Cód. CATMAT: 396567 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA MICAfungina Sódica, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA.	50	158,30	7.915,00
9	41744	Cód.GMS: 6501.31743 Cód. CATMAT: 288300 Unid. Padrão: FRASCO MOXIFLOXACINO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML.	70	30,46	2.132,20
10	52060	Cód.GMS: 6501.69507 Cód. CATMAT: 376107 Unid. Padrão: UNIDADE NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO LIBERA 21MG EM 24 HORAS.	1.000	12,13	12.130,00
11	54397	Cód.GMS: 6502.1189 Cód. CATMAT: 308877 Unid. Padrão: FRASCO SEVOFLURANE 250ML	230	271,97	62.553,10
12	52427	Cód.GMS: 6501.48854 Cód. CATMAT: 455737 Unid. Padrão: FRASCO-AMPOLA SULFATO DE CEFTOLOZANA 1G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA USO ENDOVENOSO/INTRAVENOSA FRASCO / FRASCO AMPOLA.	550	358,16	196.988,00
13	40211	Cód.GMS: 6501.48875 Cód. CATMAT: 0329610 Unid. Padrão: CAPSULA TOCOFEROL, ACETATO, 400 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE E/OU SOFTGEL	12.500	0,74	9.250,00
14	40292	Cód.GMS: 6501.1010 Cód. CATMAT: 0267424 Unid. Padrão: AMPOLA VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML)	40	18,30	732,00

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 O objeto da presente contratação é dividido em 14 lotes contendo 01 (um) item cada.

1.1.1.2 Os itens que compõem a presente Dispensa de Licitação serão divididos em lotes únicos, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a aquisição emergencial de medicamentos padronizados para o Hospital Universitário. Esta aquisição é essencial para garantir que todos os pacientes recebam tratamentos adequados e eficazes. A disponibilidade contínua de medicamentos é imprescindível para o sucesso dos tratamentos, o que contribui para a continuidade do atendimento e a redução de custos, assegurando que o tratamento não seja interrompido. A falta desses medicamentos pode comprometer a qualidade dos cuidados de saúde prestados pela instituição, afetando a capacidade de oferecer tratamentos eficazes e oportunos. Isso pode resultar na impossibilidade de fornecer cuidados adequados para diversas condições médicas, agravando o quadro dos pacientes e, em casos extremos, colocando em risco suas vidas. Além disso, essa escassez pode sobrecarregar o sistema hospitalar, gerando custos adicionais com alternativas de tratamento, muitas vezes mais caras, comprometendo a eficácia do atendimento e ampliando a pressão sobre o sistema público de saúde. A aquisição emergencial desses medicamentos é de interesse público, pois visa garantir o acesso da população a tratamentos médicos de qualidade, priorizando a segurança e o bem-estar dos pacientes. Nosso hospital público desempenha um papel crucial no atendimento de uma grande parcela da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, que dependem do Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento de suas condições. A compra imediata desses medicamentos não apenas assegura o direito à saúde, mas também previne complicações graves, reduzindo a necessidade de tratamentos prolongados, que resultariam em custos mais altos para o sistema de saúde pública. Portanto, a aquisição urgente desses medicamentos é uma medida necessária para proteger a saúde pública e garantir que o hospital continue oferecendo cuidados adequados à população. Abaixo segue o histórico de cada item: 54477 - FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 + 200 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO; ORAL. O medicamento foi incluído no contrato nº 363/2025, com vigência até 19/02/2026, firmado com a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Contudo, foi solicitado o cancelamento deste fornecimento, conforme registrado no eProtocolo nº 23.668.552-7, em CI nº 34/2025, enviado pela Divisão de Farmácia. A justificativa apresentada pela Divisão de Farmácia aponta que o produto a ser fornecido pela empresa, o medicamento Alenia 6/200 (marca ACHE), não atende às especificações técnicas descritas no edital do processo. Especificamente, o medicamento foi fornecido em cápsulas, quando, conforme exigido pelo edital, deveria ser fornecido em forma de spray. Medicamento já esta sendo realizado o Estudo Técnico Preliminar, para um novo processo licitatório. 56447 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FURAMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNICO, 100+6+12,5 MCG - FRA INALADOR Medicamento com padronização recente, sendo solicitado em 17/03/2024. Medicamento consta no PE 100/2024, disputa de lances ocorreu em 12/12/2024, com resultado fracassado, eProtocolo nº 22.074.816-2. Última aquisição na dispensa de licitação nº 225/2024 em 29/10/2024. Faz parte também do PE 07/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.817-4. Consta na dispensa de licitação nº 17/2025, com resultado fracassado, eProtocolo nº 23.393.858-0. 40292 - VERAPAMIL, CLORIDRATO - DOSAGEM 2,5MG/ML (AMPOLA DE 2ML) Medicamento fez parte dos pregoes: PE 51/2023 (data de sessão ocorreu em 11/04/2023), PE 124/2023 (data de sessão ocorreu em 07/07/2023) e PE 219/2023 (data

de sessão ocorreu em 10/11/2023), todos com resultado deserto. Última aquisição na dispensa de licitação nº 15/2024, em 04/04/2024. Fez parte da dispensa de licitação nº 363/2024, sendo fracassado, e na dispensa de licitação nº 17/2025, sendo deserto, eProtocolo nº 23.393.858-0. Constatou no PE 100/2024, disputa de lances ocorreu em 12/12/2024, com resultado fracassado, eProtocolo nº 22.074.816-2. Faz parte do PE 07/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.817-4. 47025 - CREME ANTIMICROBIANO E CICATRIZANTE; POTE COM 400 GRAMAS; BASE DE NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA. Medicamento constou no contrato nº 577/2022, válido até 03/08/2023. Fez parte do PE 214/2023 (data de sessão ocorreu em 25/10/2023), sendo fracassado. Última aquisição em 23/05/2024, na dispensa de licitação nº 56/2024. Faz parte do PE 127/2024, data de sessão ocorreu em 16/01/2025, ao consultar o site Compras Gov, verifica-se que este item está aguardando habilitação, enquanto outros itens ainda estão em fase de julgamento das amostras. Dado que o processo está moroso e visando evitar o desabastecimento, encaminho este item para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes que necessitam deste medicamento, enquanto aguardamos a conclusão do processo licitatório. Constatou na dispensa de licitação nº 17/2025, com resultado fracassado, eProtocolo nº 23.393.858-0. 52426 - LACOSAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 20ML O medicamento fez parte do contrato nº 1132/2022, vigente até 30/10/2023. Fez parte do PE 232/2023 (data de sessão ocorreu em 26/10/2023), sendo deserto. Constatou no PE 99/2024, data de disputa ocorreu em 25/11/2025, com resultado deserto, eProtocolo nº 22.074.772-7. Última aquisição na dispensa de licitação nº 409/2024, adquirido em 30/01/2025. Consta no PE 05/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.797-6. 54397 - SEVOFLURANE 250ML O medicamento integrou o contrato nº 1423/2023, vigente até 02/12/2024. Foi incluído no Processo de Licitação PE 99/2024, cuja sessão ocorreu em 25/11/2024, porém foi considerado fracassado. Atualmente, o medicamento consta no PE 05/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, conforme eProtocolo nº 23.513.797-6. 40147 - CREME HIDROFÍLICO COM SULFADIAZINA DE PRATA 1%. APRESENTAÇÃO EM BISPANAG COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS. O medicamento fez parte do contrato nº 1410/2023, vigente até 04/12/2024. Faz parte do PE 127/2024, data de sessão ocorreu em 16/01/2025, ao consultar o site Compras Gov, verifica-se que este item está aguardando habilitação, enquanto outros itens ainda estão em fase de julgamento das amostras. Dado que o processo está moroso e visando evitar o desabastecimento, encaminho este item para assegurar a continuidade do tratamento dos pacientes que necessitam deste medicamento, enquanto aguardamos a conclusão do processo licitatório. 45402 - MICAFLUNGINA SÓDICA, 50MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. O medicamento está vinculado ao contrato nº 237/2025, vigente até 05/02/2026. No entanto, embora o contrato ainda esteja em sua fase inicial, o quantitativo estimado já se mostrou insuficiente para atender à demanda atual. Não será solicitada a ampliação contratual, pois o acréscimo permitido seria limitado e insuficiente para suprir as necessidades por um período adequado. Informamos que já está em andamento o estudo técnico preliminar para este item, visando a abertura de um novo processo licitatório. 52060 - NICOTINA ADESIVO TRANSDERMICO LIBERA 21MG EM 24 HORAS. O medicamento fez parte do contrato nº 774/2023, que estaria vigente até 13/08/2024, em 01/07/2024, a empresa beneficiária deste contrato, solicitou cancelamento por meio do eProtocolo nº 22.390.825-0, devido a falta no mercado. Constatou no PE 122/2024, com data de sessão em 21/11/2024, resultado fracassado. Última aquisição na dispensa de licitação nº 429/2024, adquirida em 29/01/2025. Medicamento está vinculado no PE 07/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, conforme eProtocolo nº 23.513.817-4. 41002 - CREME HIDROFÍLICO COM SULFADIAZINA DE PRATA 1%. APRESENTAÇÃO EM POTE DE 400G. O medicamento integrou o contrato nº 1408/2023, vigente até 04/12/2024, e sua última aquisição ocorreu por meio da dispensa de licitação nº 443/2024, em 29/01/2025. Embora esteja incluído no PE 127/2024, cuja sessão ocorreu em 16/01/2025, a consulta ao site Compras Gov indica que o item ainda aguarda habilitação, enquanto outros permanecem na fase de julgamento das amostras. Diante da morosidade do processo e visando evitar o desabastecimento, encaminho este item para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes que dele necessitam, enquanto aguardamos a finalização do processo licitatório. 52427 - SULFATO DE CEFTIOZOLAM 1G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G PÓ PARA SOLUÇÃO PARA USO ENDOVENOSO/INTRAVENOSA FRASCO / FRASCO AMPOLA. O medicamento fez parte do contrato nº 885/2023, vigente até 11/09/2024. Constatou no PE 98/2024, data de disputa ocorreu em 03/12/2024, com resultado deserto, eProtocolo nº

22.066.513-5. Última aquisição na dispensa de licitação nº 389/2024, adquirido em 18/12/2024. Consta no PE 04/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.781-0. 40182- ENZIMAD PANCREÁTICAS, PRINCIPIO ATIVO: PANCREATINA (AMILASE+LIPASE+PROTEASE) CONCENTRAÇÃO DE 25.000UI . O medicamento está contemplado no contrato nº 368/2025, vigente até 19/02/2026. Entretanto, mesmo estando no início de sua vigência, o quantitativo inicialmente estimado já se revelou insuficiente para atender à demanda atual. A solicitação de aditivo não será realizada, pois o acréscimo permitido seria limitado e incapaz de suprir as necessidades por um período adequado. Dessa forma, informamos que já está em andamento o estudo técnico preliminar para este item, com o objetivo de viabilizar a abertura de um novo processo licitatório. 40211 - TOCOFEROL, ACETATO, CAPSULA GELATINOSA 400MG. O medicamento consta no Contrato nº 374/2025 com a empresa fornecedora Genérica. O cancelamento do item foi solicitado conforme eProtocolo nº 23.752.432-2, devido a uma inconsistência no descritivo, que mencionava "cápsula gelatinosa" sem especificar se deveria ser dura ou mole. Como resultado, a empresa forneceu o produto na forma de cápsula em pó, que não atende às necessidades dos pacientes do hospital, conforme CI nº 03/2025, do Serviço de Odontologia Hospitalar.. O descritivo foi corrigido para evitar novas divergências; entretanto, o contrato não pôde ser mantido, pois a empresa não consegue fornecer a cápsula gelatinosa mole. Dessa forma, informamos que já está em andamento o estudo técnico preliminar para este item, com o objetivo de viabilizar a abertura de um novo processo licitatório. 41744 - MOXIFLOXACINO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 5 ML. Medicamento constou no contrato nº 418/2023, com vigência ate 09/05/2024. Consta no PE 101/2024 (data de sessão em 04/11/2024), sendo fracassado, eProtocolo nº 22.074.923-1. Última aquisição na dispensa de licitação 346/2024, adquirido em 21/11/2024. Consta no PE 08/2025, que está em fase de conclusão de cadastro na Divisão de Material, eProtocolo nº 23.513.843-3. 54477 - FORMOTEROL + BUDESONIDA, 6 + 200 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL , FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO; ORAL. O medicamento foi incluído no contrato nº 363/2025, com vigência até 19/02/2026, firmado com a empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Contudo, foi solicitado o cancelamento deste fornecimento, conforme registrado no eProtocolo nº 23.668.552-7, em CI nº 34/2025, enviado pela Divisão de Farmácia. A justificativa apresentada pela Divisão de Farmácia aponta que o produto a ser fornecido pela empresa, o medicamento Alenia 6/200 (marca ACHE), não atende às especificações técnicas descritas no edital do processo. Especificamente, o medicamento foi fornecido em cápsulas, quando, conforme exigido pelo edital, deveria ser fornecido em forma de spray. Medicamento já esta sendo realizado o Estudo Técnico Preliminar, para um novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1- Outros: Observamos que, entre os métodos disponíveis no mercado, a solução adequada é aquisição do objeto, dado que os itens solicitados não necessitam de vinculação a equipamentos, dispensando assim outras modalidades contratuais, como comodato ou locação. Essa opção atende à necessidade de abastecimento do estoque.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa,

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo eProtocolo nº 23.826.257-7 (fls.253- 265 mov.13).

4.3 4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei 14.133 de 2021, é dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2 Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de logística reversa.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa Dispensa de licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra de segunda a sexta das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (meses)

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compras, conforme as condições e as necessidades do contratante.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1 10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; e

10.2.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no prego, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

15.1.1 Por se tratar de aquisição de bens, com entrega única pela contratada, entendemos não ser necessária a prestação de garantia de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens será aquele previsto em garantia legal.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Contratação.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as

orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0312198 - CAMILA FARIAS LOPES / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

1018999 - JORGE MARCELO PEREIRA / (HU-DE-DET) DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

Documento: **TR_DL_64_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jorge Marcelo Pereira (XXX.247.299-XX)** em 29/04/2025 16:08 Local: UEL/HU/DA/DM/COMPRAS, **Camila Farias Lopes (XXX.767.679-XX)** em 07/05/2025 07:26 Local: UEL/HU/DA/DS.

Inserido ao protocolo **23.826.257-7** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 29/04/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15321acfa9078b06a9440b4c2f15cff7.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA: 0064/2025

PROTOCOLO: 23.826.257-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITARIO DE LONDRINA

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

- 1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO
Diretora Superintendente

Documento: **APROV.DO.TR..pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 30/04/2025 11:29 Local: UEL/HU/DS.

Inserido ao protocolo **23.826.257-7** por: **Jorge Marcelo Pereira** em: 29/04/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8c90b64adedfb46360b07068bdee1cd.